



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 1 de 21

### SUMÁRIO

|                                               |    |
|-----------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>                        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>                          | 2  |
| Portarias                                     | 2  |
| <b>Licitações e Contratos</b>                 | 4  |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões           | 4  |
| Notificações                                  | 5  |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> | 8  |
| Atribuição de Classe/Aulas                    | 8  |
| <b>Outros Atos</b>                            | 11 |
| <b>Procuradoria-Geral do Município</b>        | 20 |
| <b>Atos Oficiais</b>                          | 20 |
| Instrução Normativa                           | 20 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 2 de 21

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 207/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

***“Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidores municipais efetivos por Desenvolvimento de atribuições adicionais junto à Divisão de Licitações e Compras, além daquelas inerentes aos cargos que ocupam.”***

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que compete ao Município organizar seus serviços e repartições, bem como as atividades desenvolvidas em cada uma delas;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que os servidores efetivos mencionados no Decreto n. 7.436, de 15 de janeiro de 2025, vêm desenvolvendo atribuições adicionais junto à Divisão Municipal desde o início da gestão, sem que tenha havido interrupção nessas atribuições desde exercícios anteriores;

#### **Expeço a seguinte Portaria:**

**Art. 1º.** Ficam concedidas gratificações equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos valores das referências salariais aos servidores efetivos abaixo elencados, designados por meio do Decreto n. 7.436, de 15 de janeiro de 2025, para desenvolver atribuições adicionais junto à Divisão de Licitações e Compras, além daquelas não integrantes do rol de atribuições dos cargos que ocupam:

**I.** GABRIEL PERRONE, RG 44.031.670-4;

**II.** FLAVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA BRAGA, RG 24.298.852-0;

**III.** LEONARDO ZACARONE RODRIGUES, RG 54.570.097-5.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de agosto de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 208/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

***“Concede o acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de***

***Professor de Educação Infantil  
, a servidora municipal Sra.  
MICHELE SALIM  
NASCIMENTO.”***

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidões nº 31/2024 e nº 204/2025, expedidas pela Divisão de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta parte a partir de 11/08/2025;

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Fica concedido acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Professor de Educação Infantil, em conformidade com o art. 62, L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora MICHELE SALIM NASCIMENTO, RG - 29.384.658-3, servidora público há 20(vinte) anos.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de agosto de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 209/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

***“Exonera o Sr. LUCAS PAULO  
FERNANDES, RG  
-60.609.145-2, do cargo  
efetivo de AGENTE  
ADMINISTRATIVO”.***

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 2271/2025, folhas 13, subscrito pelo servidor municipal, o qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, deferido pelo Prefeito Municipal;

#### **Resolve,**

**Art. 1º** Fica exonerado, a partir de 07 de agosto de 2025, do cargo de agente administrativo, o Sr. LUCAS PAULO FERNANDES, RG - 60.609.145-2.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 07 de agosto de 2025, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 092/2019, de 25 de abril de 2019.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de agosto de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 3 de 21

### PORTARIA Nº 210/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

***“Dispõe sobre a designação de atribuições adicionais à servidora Municipal Sra. Gabriela Ilhéu Zancheta Buzeli, a serem desempenhadas junto a Divisão Municipal de Recursos Humanos, e dá outras providências.”***

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que são atribuições do Prefeito Municipal, a competência para expedir atos referentes à situação funcional dos servidores, art. 61, IX, da L.O.M, e ainda, organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, art. 61, XXIV, do mesmo instituto legal;

Considerando que a Unidade Administrativa, Divisão de Recursos Humanos compõe a estrutura da Secretária de Governo Municipal, conforme inciso VII, do art. 6º, da Lei Municipal nº 3.966, de 07 de dezembro de 2022;

Considerando que referida unidade administrativa não conta com um Diretor, dispondo apenas de um Chefe de Seção, torna-se necessário, para o melhor funcionamento e efetividade dessa unidade, proceder à repartição de responsabilidades relativas aos serviços nela desenvolvidos;

Considerando que as responsabilidades relativas aos estagiários e ao sistema de registro de ponto dos servidores vêm sendo desempenhadas pela servidora Sra. Gabriela, com resultados satisfatórios, o que gerou encargos adicionais em relação às atribuições ordinárias de seu cargo, devendo, portanto, ser concedido o pagamento da gratificação legalmente instituída;

#### **Expeço a seguinte Portaria:**

**Art. 1º.** Fica concedida à servidora Sra. Gabriela Ilhéu Zancheta Buzeli, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portadora da cédula de identidade nº. 44.031.788-5, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

**Art. 2º.** A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

**I - Responsabilidade pelos sistemas de registros de ponto (relógios de ponto ou outros sistemas que venham a substituí-los):**

a) Ser responsável, junto a todas as repartições e respectivos responsáveis municipais que utilizam sistemas de registro de ponto, pela observância e bom funcionamento desses sistemas;

b) Acompanhar o funcionamento dos sistemas de registro de ponto, por meio das conexões via intranet ou internet diretamente na Divisão de Recursos Humanos do Município;

c) Manter contato frequente com os responsáveis das repartições sempre que for detectada alguma anomalia, ou quando for provocado pelos setores, a fim de garantir o bom funcionamento do sistema;

d) Sempre que necessário, deslocar-se até o setor onde o equipamento estiver instalado para buscar solução ao problema detectado;

e) Solicitar os serviços de técnico especializado, caso o problema não possa ser resolvido internamente, acompanhando os serviços até sua finalização;

f) Proceder a cotação, solicitar orçamentos, requerer no sistema de compras municipais, os serviços de empresas especializadas para a resolução da demanda, na hipótese de não resolução em ações anteriores;

g) Executar outras atividades correlatas, sempre com foco no bom funcionamento do sistema de registro de ponto.

#### **II - Responsável pelos estagiários vinculados ao Município:**

a) Receber os candidatos a estágio, de qualquer natureza, bem como seus familiares, prestando informações sobre os tipos de estágio disponíveis;

b) Verificar, junto às repartições municipais, os locais com necessidade de estagiários, observando os perfis dos candidatos que possam atender a essas demandas;

c) Após a seleção e aceitação dos estagiários, indicar a documentação necessária, realizar sua conferência e assegurar o cumprimento dos requisitos exigidos;

d) Orientar previamente os estudantes quanto às atividades do estágio, prestando suporte durante todo o período da realização, sempre que necessário;

e) Ser responsável pela elaboração e complementação dos contratos junto ao CIEE (ou órgão equivalente), bem como por outras formas de estágio que venham a ser adotadas pelo Município;

f) Gerenciar o programa de estágio no que se refere ao lançamento de dados no sistema governamental, controle de frequência, dados bancários e demais informações pertinentes;

g) Acompanhar o prazo de vigência dos estágios, observando os limites legais e administrativos dentro da municipalidade;

h) Proceder à finalização do estágio ao término do prazo contratual ou a qualquer momento, conforme solicitação, necessidade administrativa ou decisão discricionária do Município;

i) Desenvolver outras atividades correlatas, visando à eficiência e à melhoria contínua do programa de estágio no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 4 de 21

Município.

**Art. 3º.** O desenvolvimento das atribuições de que trata o art. 2º. se dará durante a jornada de trabalho da servidora gratificada.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de agosto de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.**

Extrato de Contrato: 144/2022

**3º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo**

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada:** VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES NOS ATENDIMENTOS À SAÚDE DOS MUNICÍPIES.

**Justificativa:** O presente de aditamento versa sobre a possibilidade de execução deste ajuste durante um novo período de vigência para esta Administração Pública e justifica-se na necessidade e com o objetivo de atender de forma adequada bem como eficiente as demandas nos atendimentos a saúde dos munícipes nos atendimentos médicos especializados. Considerando que a saúde é um bem primordial para o bem-estar e qualidade de vida de nossa população, é imperativo garantir que os serviços médicos oferecidos pelo ambulatório de especialidades sejam continuamente disponibilizados, visando assegurar o acesso a atendimentos médicos, com diagnósticos precisos e tratamentos adequados. A atuação dos especialistas em saúde tem um impacto significativo na detecção precoce de doenças, no controle de enfermidades crônicas e na promoção de ações preventivas, reduzindo assim os custos e riscos associados a tratamentos mais complexos e/ou tardios, assim a Secretaria Municipal de Saúde ensejou na solicitação de prorrogação para que seja mantida um bom trabalho prestado e benefícios a saúde pública.

**Alteração:** mais 12 (doze) meses, com início em 24 de agosto de 2024 e término em 25 de agosto de 2026. O presente termo de aditamento possui valor atualizado de R\$ 565.954,04 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

**Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.**

Extrato de Contrato: 145/2022

**3º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo**

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada:** HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES NOS ATENDIMENTOS À SAÚDE DOS MUNICÍPIES.

**Justificativa:** O presente de aditamento versa sobre a possibilidade de execução deste ajuste durante um novo período de vigência para esta Administração Pública e justifica-se na necessidade e com o objetivo de atender de forma adequada bem como eficiente as demandas nos atendimentos a saúde dos munícipes nos atendimentos médicos especializados. Considerando que a saúde é um bem primordial para o bem-estar e qualidade de vida de nossa população, é imperativo garantir que os serviços médicos oferecidos pelo ambulatório de especialidades sejam continuamente disponibilizados, visando assegurar o acesso a atendimentos médicos, com diagnósticos precisos e tratamentos adequados. A atuação dos especialistas em saúde tem um impacto significativo na detecção precoce de doenças, no controle de enfermidades crônicas e na promoção de ações preventivas, reduzindo assim os custos e riscos associados a tratamentos mais complexos e/ou tardios, o que ensejou na solicitação de prorrogação para que seja mantida um bom trabalho prestado e benefícios a saúde pública.

**Alteração:** mais 12 (doze) meses, com início em 24 de agosto de 2025 e término em 24 de agosto de 2026. O presente termo de aditamento possui valor atualizado de R\$ 377.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 5 de 21

### Notificações



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**  
**CNPJ: 45.709.912/0001-75**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**



### NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor

**RAFAEL RICARDO APARECIDO DE ALMEIDA BOMBINI**

Representante Legal da empresa **SHANX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 51.014.023/0001-96, referente ao **Processo Licitatório n.º. 136/2.024 – Pregão Eletrônico n.º. 034/2.024 – Registro de Preços n.º. 025/2.024**, firmado por meio da **Ata de Registro de Preço n.º. 097/2024**, junto ao Município de Viradouro/SP.

A Secretaria Municipal Assistência Social de Viradouro, por meio deste, **NOTIFICA** para que **até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento desta**, tome providências urgentes para entrega dos equipamentos Computador (Desktop Básico) solicitado nos Empenho N.º. **12.377/2025**, visto o não atendimento, vem gerando diversas consequências.

Após a emissão do devido pedido de compra, a empresa contratada não realizou a entrega dos produtos **COMPUTADOR (Desktop Básico)**, constantes no objeto contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme expressamente pactuado na Cláusula 7.1 da Ata de Registro de Preço nº 097/2024.

O descumprimento da obrigação contratual vem causando prejuízos diretos à execução dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de assistência Social, é essencial para assegurar condições adequadas de realização dos trabalhos pertinentes desta Secretaria. Tais equipamentos são imprescindíveis para a manutenção do atendimento dos usuários da Secretaria.

A não entrega dos itens compromete diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, impactando negativamente no atendimento aos usuários da Assistência Social, uma vez que os atendimentos acontecem via sistemas acessados através de computadores, elaboração, digitação e emissão de relatórios, laudos e documentos de interesse dos usuários, bem como acesso as plataformas dos governos Estadual e Federal.

Portanto, garantir o fornecimento e adequado e dentro do prazo, desses equipamentos é medida indispensável para o bom funcionamento da administração pública e para os atendimentos dos usuários da assistência Social.

Diante dos fatos, alertamos para a aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas:

- Rescisão do instrumento contratual;

Rua Espírito Santo, 523 – Centro – CEP: 14.740-005 – Viradouro – SP  
Telefone: (17) 3392-4566 – [social@viradouro.sp.gov.br](mailto:social@viradouro.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 6 de 21



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**  
**CNPJ: 45.709.912/0001-75**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**



- Aplicação das multas previstas no contrato;
- Instauração de processo de responsabilização administrativa, com vistas à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Alternativamente, a empresa poderá apresentar justificativa formal e devidamente fundamentada para o atraso mencionado, a qual será analisada por esta Secretaria quanto à sua aceitabilidade.

Decorrido o prazo sem manifestação ou cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, bem como será instaurado processo de apuração para fins de declaração de inidoneidade da empresa.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Viradouro/SP, no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>.

Viradouro/SP, 22 de agosto de 2025.

**MARIA EMILIA BIAGI SANTIAGO**

**GESTORA DO CONTRATO**

Rua Espírito Santo, 523 – Centro – CEP: 14.740-005 – Viradouro – SP  
Telefone: (17) 3392-4566 – [social@viradouro.sp.gov.br](mailto:social@viradouro.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 7 de 21



### MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



### CÓDIGO DE ACESSO

6BF95D47D6C84A1C80DF3A39DA97F778

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARIA EMILIA BIAGI SANTIAGO em 22/08/2025 09:17:23

CPF:\*\*\*.\*\*\*-338-50

Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6BF95D47D6C84A1C80DF3A39DA97F778>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 8 de 21

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Atribuição de Classe/Aulas



**Município de Viradouro/SP**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
CNPJ: 45.709.912/0001-75



GESTÃO 2025 - 2028

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 e CEE - (Conselho Estadual de Educação) nº.213/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, **CONVOCA** os professores efetivos da rede municipal de ensino, e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2023, **CONVOCA os candidatos classificados**, e **CONVOCA** nos termos do **CEE (Conselho Estadual de Educação) nº. 213/2021**, a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia **27 de agosto de 2025 a partir das 9h**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Praça Josué Marques Galvão, nº315, situada na Avenida Rui Barbosa, neste município de Viradouro/SP, a processar-se nos seguintes termos:

#### **Atribuição I**

**Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino com interesse, disponibilidade e estar apto.**

#### **Professor de Educação Básica II - PEB - II - Inglês**

**Classificados do P. S do 04º ao 06º lugar**

**Classificados do P. S do 02º ao 03º lugar**

#### **Professor de Educação Básica II - PEB - II - Português**

**Classificados do P. S 11º lugar**

**Classificados do P. S do 01º ao 10º lugar**

#### **Educação Básica II - PEB - II - Inglês** **CEE - (Conselho Estadual de Educação nº.213/2021) - Língua Estrangeira.**

- a)** Os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com proficiência na Língua Estrangeira, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;
- b)** Os estudantes de Licenciatura específica na língua estrangeira, com no mínimo 160 horas de estudos de Língua Estrangeira;
- c)** Os estudantes de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Estrangeira, com o mínimo de 160 horas de estudos de Língua Estrangeira;
- d)** Os estudantes de qualquer Licenciatura, com proficiência na Língua Estrangeira, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;

#### **Educação Básica II - PEB - II - Português**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 9 de 21



**Município de Viradouro/SP**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
CNPJ: 45.709.912/0001-75



GESTÃO 2025 - 2028

### **CEE - (Conselho Estadual de Educação nº.213/2021) - Língua Portuguesa.**

- a)** os estudantes de Licenciatura em: Letras, habilitação em Língua Portuguesa / Letras, habilitação em Língua e Literatura Portuguesa / Letras, Língua Portuguesa e habilitação de Língua Estrangeira / Letras, Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa; letras Modernas - Portuguesa / Inglês e respectivas Literaturas/ Letras, habilitação em Tradução e Intérprete Língua Portuguesa;
- b)** os estudantes de Licenciatura em: Linguagens e Códigos, - habilitação em Língua Portuguesa/ Linguagens e Códigos - Língua Portuguesa/ Linguagem e Comunicação/ Linguagens e Códigos;
- c)** os estudantes de Licenciatura em: Educação do Campo, habilitação em Língua Portuguesa/ Educação do Campo - Linguagens e Códigos;
- d)** os estudantes de Licenciatura em Letras: com habilitação em Libras (Língua para surdos) e Língua Portuguesa;

### **Atribuição II**

#### **Professor de Educação Básica I - PEB - I**

#### **Classificados do P. S do 42º ao 62º lugar**

1. Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

### **Atribuição I**

**04 aulas de Inglês - na EMEF. Dr. Sandoval José de Almeida (Período Manhã) - HTPC - Terça - Feira das 16h40min às 18h20min**

**\* Desistência de Professor Contratado.**

### **Atribuição II**

**01 Sala de 5º Ano B - na EMEF. Prof.ª Marília Ribeiro Porto Rossetto (Período Manhã) - HTPC - Terça - Feira das 16h40min às 18h20min.**

**\* Licença Prêmio de Professor Efetivo Paula Regina N. L. Fernandes.**

2. Para  
ter

classes/aulas atribuídas, o candidato classificado deverá comparecer à sessão de atribuição convocada, munido do original dos seguintes documentos:

- 2.1.** documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 2.2.** cadastro de pessoa física - CPF;
- 2.3.** comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- 2.4.** comprovante de registro em órgão de classe;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 10 de 21



**Município de Viradouro/SP**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
CNPJ: 45.709.912/0001-75



GESTÃO 2025 - 2028

3. O candidato que possui vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou receba proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, no dia da sessão também deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular, bem como informações sobre seus proventos.
  4. Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher classe/aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for, bem como muni-lo de todos os documentos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital.
  5. O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição convocada e não estiver presente, devidamente representado ou, ainda que presente, decline da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será desconsiderado na sessão e a atribuição recairá sobre o próximo, mas permanecerá com classificação inalterada para concorrer às atribuições em outras sessões caso a lista classificatória se esgote e seja retornada.
  6. As convocações para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados no Processo Seletivo nº 002/2023 não são nominais, devendo atendê-las todos os candidatos classificados interessados.
  7. As futuras convocações para atribuição de classes/aulas dar-se-ão exclusivamente por publicação no Diário Oficial do Município de Viradouro, conforme previsto no item 12.1 do respectivo Edital do processo de seleção, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.
  8. A Prefeitura Municipal de Viradouro não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações, tomando por desistentes todos os que a ela não comparecerem.
- E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 22 de agosto de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

*Registre-se e Publique-se*

**Mara Cristina Seleguim Franco**  
**Secretária Municipal de Educação**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 11 de 21

### Outros Atos



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**  
CNPJ: 45.709.912/0001-75  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



### NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.**

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, neste ato representado por seu Gestor de Contratos de Saúde, **Celso Augusto de Barros Salvador**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos artigos 63, 64, 137, 138 e 147, bem como nas demais normas pertinentes, vem, por meio desta,

### NOTIFICAR

A empresa GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.319.803/0001-90, com endereço à RUA JOSE MILTON PIZZI, 61, LT. MORRAO DA FORÇA – Centro, cidade Itatiba, estado São Paulo, para que, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, adote as providências necessárias à **entrega integral** dos itens constantes no empenho nº 4580/25, conforme especificações e prazos previstos no instrumento contratual e demais documentos de contratação.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 137, a Administração Pública poderá aplicar sanções administrativas, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, bem como declaração de inidoneidade, caso a obrigação não seja cumprida integralmente.

Destaca-se, ainda, que, o contrato licitatório tratado se finda em 02/09/2025, e levando em consideração que a empresa apresentou em email enviado em 22/08/2025 com relato de que ainda não possuem previsão de prazo para entrega, ressaltamos que o item deve ser entregue dentro da vigência contratual.

O não atendimento a esta notificação dentro do prazo fixado, para que os devidos tramites contratuais de recebimento e conferência de produtos, ateste e

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000  
Telefone: (17) 3392-8800 – [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) – Viradouro – SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 12 de 21



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**  
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



pagamento de nota fiscal sejam efetivamente concluídos sem prejuízo às partes, poderá ensejar à instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Viradouro, 22 de agosto de 2025.  
Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
**CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADO**  
Data : 22/08/2025 17:00:02  
CPF:\*\*\*-\*\*-148-61

**Celso Augusto de Barros Salvador**  
Gestor de Contratos



Documento assinado digitalmente  
**GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
Data : 22/08/2025 17:00:50  
CPF:\*\*\*-\*\*-918-20

**Gleice Aparecida Ferreira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000  
Telefone: (17) 3392-8800 – [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) – Viradouro – SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 13 de 21



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**  
**CNPJ: 45.709.912/0001-75**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



### NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.**

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, neste ato representado por seu Gestor de Contratos de Saúde, **Celso Augusto de Barros Salvador**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos artigos 63, 64, 137, 138 e 147, bem como nas demais normas pertinentes, vem, por meio desta,

### NOTIFICAR

A empresa **GRAMS & GRAMS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.448.145/0001-03, com endereço à Rua Itacolomi, 361 – Centro, cidade Pato Branco, estado Paraná, para que, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, adote as providências necessárias à **entrega integral** dos itens constantes no empenho nº 1744/25, conforme especificações e prazos previstos no instrumento contratual e demais documentos de contratação.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 137, a Administração Pública poderá aplicar sanções administrativas, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, bem como declaração de inidoneidade, caso a obrigação não seja cumprida integralmente.

Destaca-se, ainda, que, o contrato licitatório tratado se finda em 02/09/2025, e levando em consideração que a empresa apresentou em email enviado em 22/08/2025 com relato de que a previsão de entrega seria até 05/09/25, não seria possível concluir tal feito – fora do prazo contratual.

O não atendimento a esta notificação dentro do prazo fixado, para que os devidos tramites contratuais de recebimento e conferência de produtos, ateste e pagamento de nota fiscal sejam efetivamente concluídos sem prejuízo às partes,

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000  
Telefone: (17) 3392-8800 – [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) – Viradouro – SP

Assinado por 2 pessoas: CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR e GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B6D187AF11D9499A80E5C5C7B0185E29>





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 14 de 21



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**  
CNPJ: 45.709.912/0001-75  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



poderá ensejar à instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Viradouro, 22 de agosto de 2025.  
Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
**CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADO**  
Data : 22/08/2025 16:49:15  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-148-61

**Celso Augusto de Barros Salvador**  
Gestor de Contratos



Documento assinado digitalmente  
**GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
Data : 22/08/2025 16:49:57  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-918-20

**Gleice Aparecida Ferreira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000  
Telefone: (17) 3392-8800 – [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) – Viradouro – SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 15 de 21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 22/09/2025, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

### INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

LUCIANA MARIA PILIZZARI PEREIRA

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| AIT                             | Placa   | Data       | Hora  | Base Legal | Infração | Descrição da Infração                                                           | Vencimento   |
|---------------------------------|---------|------------|-------|------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| V026529-1                       | SSX6E30 | 11/08/2025 | 15:39 | 165-A      | 757-90   | REC SUB TEST. EX CLÍN. PERÍC OU PROC Q PERM CERT INFL ÂLC/SUB PSIC FOR ART. 277 | 22/09/2025   |
| SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO |         |            |       |            |          | Data Impressão: 21/08/2025                                                      | Páginas: 1/2 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 16 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| AIT                             | Placa   | Data       | Hora  | Base Legal | Infração | Descrição da Infração                                                            | Vencimento   |
|---------------------------------|---------|------------|-------|------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| V026530-1                       | SSX6E30 | 11/08/2025 | 15:40 | 162. V     | 504-50   | DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS               | 22/09/2025   |
| V026658-1                       | TMA2C16 | 13/08/2025 | 11:13 | 181. XIX   | 556-80   | ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO   | 22/09/2025   |
| V026635-1                       | FQY3D85 | 15/08/2025 | 13:58 | 252. ÚNI   | 763-31   | DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR                                       | 22/09/2025   |
| V026652-1                       | DCZ8H16 | 12/08/2025 | 16:30 | 252. VI    | 736-62   | DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR                                | 22/09/2025   |
| V026630-1                       | ENJ3J89 | 14/08/2025 | 22:44 | 167        | 518-52   | DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA                                    | 22/09/2025   |
| V026629-1                       | ENJ3J89 | 14/08/2025 | 22:44 | 228        | 653-00   | USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN   | 22/09/2025   |
| V026626-1                       | FAI8G49 | 13/08/2025 | 16:22 | 252. ÚNI   | 763-32   | DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR                                      | 22/09/2025   |
| V026656-1                       | BQV7E78 | 13/08/2025 | 17:30 | 230. VII   | 661-02   | CONDUZIR O VEÍCULO COM CARACTERÍSTICA ALTERADA                                   | 22/09/2025   |
| V026655-1                       | BQV7E78 | 13/08/2025 | 17:30 | 228        | 653-00   | USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN   | 22/09/2025   |
| V026654-1                       | BQV7E78 | 13/08/2025 | 17:30 | 162. V     | 504-50   | DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS               | 22/09/2025   |
| V026627-1                       | EKD5114 | 13/08/2025 | 17:03 | 230. V     | 659-92   | CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO              | 22/09/2025   |
| V026651-1                       | DXJ6C75 | 12/08/2025 | 16:26 | 252. ÚNI   | 763-31   | DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR                                       | 22/09/2025   |
| V026636-1                       | ELC4F53 | 15/08/2025 | 14:14 | 252. ÚNI   | 763-31   | DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR                                       | 22/09/2025   |
| V026634-1                       | QUL8F35 | 07/08/2025 | 13:45 | 181. XIX   | 556-80   | ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO   | 22/09/2025   |
| V026657-1                       | EHG3E13 | 13/08/2025 | 11:13 | 181. XIX   | 556-80   | ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO   | 22/09/2025   |
| V026633-1                       | ENJ9G98 | 08/08/2025 | 20:57 | 252. ÚNI   | 763-31   | DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR                                       | 22/09/2025   |
| V026663-1                       | FIM7690 | 14/08/2025 | 15:45 | 167        | 518-51   | DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA                                      | 22/09/2025   |
| V026662-1                       | FIM7690 | 14/08/2025 | 15:45 | 168        | 519-30   | TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB | 22/09/2025   |
| V026659-1                       | BLW0029 | 14/08/2025 | 20:01 | 162. I     | 501-00   | DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC                                          | 22/09/2025   |
| V026661-1                       | BLW0029 | 14/08/2025 | 20:03 | 164 C/C 16 | 511-80   | PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC                      | 22/09/2025   |
| V026660-1                       | BLW0029 | 14/08/2025 | 20:02 | 230. VII   | 661-02   | CONDUZIR O VEÍCULO COM CARACTERÍSTICA ALTERADA                                   | 22/09/2025   |
| V026628-1                       | BLW0029 | 14/08/2025 | 20:00 | 228        | 653-00   | USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN   | 22/09/2025   |
| SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO |         |            |       |            |          | Data Impressão: 21/08/2025                                                       | Páginas: 2/2 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 17 de 21

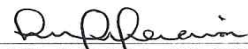


A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

### Resultado de Recurso

| Nº Auto de Infração | Placa    | Data da Infração | Hora  | Código da Infração | Descrição da Infração                        |
|---------------------|----------|------------------|-------|--------------------|----------------------------------------------|
| V026099-1           | GIZ-6H85 | 31/07/2025       | 09:56 | 763-31             | DIRIGIR O VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR |

Viradouro/SP, 21 de agosto de 2025.

  
LUCIANA MARIA PILIZZARI PEREIRA  
Autoridade Municipal de Trânsito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 18 de 21



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**  
CNPJ: 45.709.912/0001-75  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**



# CONVITE

## CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O **Prefeitura Municipal de Viradouro**, por meio da **Divisão Municipal de Meio Ambiente**, convida toda a **sociedade civil organizada** e as **instituições representativas** de nosso município a participarem da reunião da **Formação da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Viradouro (COMDEMA)**.

**Data:** 25 de agosto de 2025

**Horário:** 09h00

**Local:** Câmara Municipal – Praça Francisco Braga, nº 84

A participação da sociedade é fundamental para a construção de políticas públicas voltadas à preservação e à sustentabilidade ambiental de nosso município.

**Contamos com sua presença!**

Atenciosamente,

**Divisão Municipal de Meio Ambiente**  
**Prefeitura Municipal de Viradouro**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 19 de 21

### PARTICIPE DA PESQUISA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026!

Ajude a elaborar o planejamento do município de Viradouro.

Convidamos você a participar da elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para 2026. Suas propostas são essenciais para construirmos um futuro melhor juntos!

Envie suas sugestões até 27/08/2025.

Link da pesquisa: <https://bit.ly/LDO-2026>

Participe com sua sugestão e faça a diferença!





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 20 de 21

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### Atos Oficiais

#### Instrução Normativa

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA PGMVIR 003/2025

Viradouro/SP, 22 de agosto de 2025.

**A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de orientar sobre as providências necessárias para a adequação dos procedimentos internos;

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de pedidos de redução de carga horária, em face do quanto disposto no inciso II, artigo 18 da Lei Complementar Municipal 42/2010 e a necessidade da definição de fluxos e procedimentos;

**CONSIDERANDO** que a redução de carga horária difere do direito ao horário especial previsto no tema 1097 do Supremo Tribunal Federal, a Procuradoria-Geral do Município:

#### **RESOLVE** expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Os requerimentos de redução de carga horária, com fundamento no inciso II do artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 42/2010, deverão observar, para fins de emissão de Parecer Jurídico, o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º O requerimento deverá ser protocolado pelo servidor, na Seção de Expediente do Paço Municipal, devidamente instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Requerimento formal, contendo o pedido e a devida justificativa;

II - Dados completos do servidor e do dependente, incluindo nome, CPF, data de nascimento, endereço, grau de parentesco, além de cópia dos documentos pessoais de ambos;

III - Relatório médico do profissional responsável pelo acompanhamento do dependente, contendo histórico clínico, limitações, necessidades diárias, cuidados exigidos e seus graus, respectivo CID, bem como a indicação de permanência ou não da condição.

Art. 3º Recebido o requerimento, este será digitalizado e encaminhado pela Seção de Expediente à Divisão de Recursos Humanos, que providenciará:

I - Certidão contendo dados funcionais do servidor: nome completo, CPF, cargo, local de trabalho, carga horária, atribuições do cargo efetivo, data de ingresso, referência salarial e demais informações de interesse da Administração;

II - Encaminhamento do processo à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social, para elaboração dos respectivos laudos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, ao receber o pedido, designará médico servidor para avaliar a documentação e o dependente, elaborando laudo que deverá conter, no mínimo:

I - Histórico clínico, anamnese, CID, cuidados de saúde necessários, frequência (diurnos ou não), grau de dependência e indicação quanto à permanência da condição;

II - Descrição detalhada dos cuidados diurnos e do grau de dependência;

III - Indicação do período de redução de carga horária, limitado a 12 meses;

IV - Nos casos que exijam prazo superior a 12 meses, a renovação será anual, mediante novo requerimento e observância dos mesmos trâmites.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social, ao receber o pedido, designará assistente social servidor para avaliar a documentação e a situação familiar, elaborando laudo que deverá conter, no mínimo:

I - Histórico e composição familiar, com a respectiva renda de cada membro;

II - Existência de outras pessoas que possam auxiliar nos cuidados do dependente e o grau de parentesco de todos;

III - Atividade profissional exercida pelos membros da família;

IV - Informações sobre atividades escolares ou médicas do dependente, com datas e horários;

V - Existência de cuidador, indicando se é remunerado;

VI - Momento em que a família tomou conhecimento da situação de dependência;

VII - Cuidados efetivamente prestados pelo servidor requerente, avaliando se poderiam ser realizados por terceiros;

VIII - Indicação se os cuidados necessários possuem caráter diurno.

Parágrafo Único. Na hipótese de o servidor pertencer à própria Secretaria de Assistência Social, poderá ser designado assistente social lotado em outra Secretaria para emissão do referido relatório.

Art. 6º Os laudos elaborados pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social deverão ser remetidos à Divisão de Recursos Humanos que, após a juntada de toda documentação, encaminhará o processo para emissão de Parecer Jurídico.

Art. 7º O parecerista designado verificará o cumprimento das exigências desta Instrução Normativa:

§1º Constatada a ausência de qualquer item, o expediente será devolvido à Secretaria responsável para complementação do laudo.

§2º Mesmo atendidas todas as exigências, o Procurador poderá solicitar parecer do médico do trabalho do Município, especialmente quanto aos cuidados diurnos.

Art. 8º Após emissão do Parecer Jurídico, o processo será devolvido à Divisão de Recursos Humanos, que o encaminhará ao Secretário Municipal da pasta de lotação do servidor para decisão final.

Art. 9º Os pedidos de renovação de redução de carga horária deverão observar integralmente os trâmites



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2831

Página 21 de 21

previstos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Nos casos de dependência permanente já comprovada por relatórios detalhados, a Procuradoria-Geral poderá autorizar a elaboração de laudos simplificados.

Art. 10. A partir da publicação desta Instrução Normativa, todos os requerimentos de redução de carga horária deverão seguir o fluxo estabelecido.

§1º Este fluxo aplica-se também aos pedidos já protocolados e ainda não deferidos, devendo o servidor complementar a documentação, se necessário.

§2º Servidores que já possuam redução deferida deverão ser notificados pela Divisão de Recursos Humanos para solicitar renovação no prazo máximo de seis meses.

Art. 11. A redução de carga horária, quando deferida, será formalizada por portaria do Secretário responsável pela pasta do servidor, publicada no Diário Oficial, com prazo máximo de 12 meses.

Parágrafo único. Prazos superiores deverão ser renovados anualmente, mediante novo requerimento e repetição dos trâmites previstos.

Art. 12. Ao servidor municipal que lhe seja concedida a redução de carga horária, lhe é vedada a realização de horas extras ou banco de horas.

Art. 13. Indeferido o pedido de redução de carga horária previsto no inciso II do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 42/2010, é assegurado ao servidor o direito de requerer horário especial, nos termos do decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1097 da repercussão geral.

Parágrafo único. Aplica-se a presente Instrução Normativa, no que couber, aos requerimentos formulados com fundamento no Tema 1097, desde que não haja conflito com a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Parágrafo único. Cópia desta Instrução será encaminhada à Divisão de Recursos Humanos e às Secretarias Municipais, para adequação de seus fluxos e procedimentos.

**CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO